



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**  
**TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

#### 01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), se faz necessário o presente documento que refere-se a Contratação de empresa que realize a prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal.

**Portanto, o objetivo da contratação é disponibilizar à população o mais amplo acesso a informações, permitindo transparência pública.**

#### 02 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 12, inciso VII da Lei n.º 14.133/21).

Há a previsão no Plano anual de contratações para o objeto em estudo, porém foi previsto para o ano de 2024 um valor com base no ano de 2023, e após pesquisa de preço com empresas do ramo se deparamos com valor estimado acima do previsto no PAC.

#### 03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021).

- ✓ Manter, durante execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- ✓ Solucionar em 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP em qualquer etapa da execução do objeto.
- ✓ Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

## BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- ✓ Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- ✓ É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto.
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

### 04 – ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21),

#### ***Estimativa preliminar da quantidade para futura contratação***

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.
01	Contratação de empresa que realize a prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal.	12	Mês

### 05 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI, §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21).

#### ***Estimativa preliminar do preço para a futura contratação com empresas do ramo***

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa que realize a prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal.	12	Mês	R\$ 1.846,89	R\$ 22.162,67
<b>Total: R\$ 22.162,67</b>					

### 06 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

§1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Os serviços serão prestados de maneira contínua durante a vigência do contrato, podendo ser mantida comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado. Não sendo parcelado a execução do objeto.

## **07 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Espera-se com tal contratação melhorar os serviços prestados pelo Portal da Câmara Municipal de Barra do Turvo no que tange transparência, acesso à informação, comunicação institucional, ouvidoria e serviços institucionais, atendendo os princípios constitucionais da publicidade, bem como para possibilitar a participação da sociedade através do acompanhamento dos trabalhos do Poder Legislativo, pois, a legislação atual requer pleno acesso às informações inerentes as decisões que impactam na vida em sociedade.

A participação popular na rotina legislativa é de suma importância, muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo, sendo necessário viabilizar o acesso à informação para a população através da transmissão dos atos da Câmara de Vereadores pelas mídias sociais e meios de comunicação escrito e falado.

## **08 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art.18 da Lei 14.133/21). Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada.

Barra do Turvo/SP, 27 de maio de 2024.

Diego Maciel dos Santos  
Assessor de Gabinete